

A crise do sistema representativo na era digital: a consolidação da democracia participativa

The crisis of the representative system in the digital age: the consolidation of participative democracy

REVISTA
com **política**

revista compolítica
2021, vol. 11(3)
compolitica.org/revista
ISSN: 2236-4781
DOI:
10.21878/compolitica.2021.11.537

Resenha do livro “Democracia Participativa e as Novas Tecnologias de Informação e Comunicação: Desafios e Perspectivas”, de Maurício Gentil Monteiro

Gilvan Martins de Souza Filho

Universidade Federal de Alagoas
Federal University of Alagoas

Resumo

Como as novas tecnologias de informação e comunicação podem colaborar para a consolidação da democracia participativa? Esse é o questionamento que Maurício Gentil Monteiro, em seu novo livro, apresentado nesta resenha crítica, se propõe a responder. Observando a crise que atinge o sistema político representativo, o autor descreve como novos movimentos sociais de militância política e as mobilizações sociais efetuadas por meio da rede mundial de computadores caracterizam a contrademocracia e evidenciam demonstrações de desconfiança nas instituições da democracia liberal. Monteiro defende que não é mais possível avaliar institutos democráticos - eleições periódicas, partidos políticos, liberdade de expressão, direito à informação, liberdades de reunião e de associação - sem que sejam examinadas as suas interfaces com as novas tecnologias de informação e comunicação, ganhando relevo, portanto, uma “ciberdemocracia” que traz como elemento central uma maior autonomia da “esfera pública” em face do poder econômico e do poder político.

Palavras-chave: *Ciberdemocracia; Cidadania; Democracia; Institutos Democráticos.*

Abstract

How can the new information and communication technologies contribute to the consolidation of participative democracy? This is the question that Maurício Gentil Monteiro, in his new book, presented in this critical review, proposes to answer. Observing the crisis that affects the representative political system, the author describes how new social movements of political militancy and the social mobilizations carried out through the world wide web characterize counter-democracy and show signs of distrust in the institutions of liberal democracy. Monteiro argues that it is no longer possible to evaluate democratic institutes - periodic elections, political parties, freedom of expression, right to information, freedom of assembly and association - without examining their interfaces with new information and communication technologies, gaining prominence therefore, a “cyberdemocracy” that brings as a central element greater autonomy from the “public sphere” in the face of economic and political power.

Keywords: *Ciberdemocracy; Citizenship; Democracy; Democratic Institutes.*

A crise do sistema representativo na era digital: a consolidação da democracia participativa

Gilvan Martins de SOUZA FILHO

A possível contribuição das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC) para o incremento da democracia participativa é um tema que inspira debate rico, dinâmico e atual. Afigura-se distante de dúvidas a importância da investigação das potencialidades das NTIC na superação dos obstáculos à concretização da democracia participativa e a consequente incorporação dessas tecnologias à deliberação popular, na função de agente catalisador da máxima efetividade do princípio da cidadania.

Maurício Gentil Monteiro, doutor em Direito Político e Econômico e autor da obra sob análise, inspirou-se nas crises agudas dos sistemas de representação que, no Brasil, ficaram mais evidenciadas desde as manifestações populares de junho de 2013 e com o aparecimento de novos movimentos sociais de militância política e suas novas dinâmicas que influenciam no exercício da política democrática.

E, justamente com o viés de enriquecimento do debate que se inicia a obra, com uma explanação dos impactos decorrentes do desenvolvimento e da consolidação da internet no século XXI. Monteiro esclarece que é exatamente no terreno da comunicação social que se percebe a influência decisiva da internet, no contexto da sociedade da informação. As sociabilidades se tornam mais, direta e qualitativamente, afetadas, com o surgimento e o aperfeiçoamento crescente das NTIC, que têm na internet o seu ambiente propulsor.

O autor expõe que a expressão “sociedade da informação” é um termo utilizado desde 1993, conceituando-o como o ambiente que resulta de uma nova estruturação das relações sociais comunicativas, desenvolvidas em rede, de modo mais complexo, plural, aberto e ágil, contexto no qual se apresentam as NTIC. Estas cresceram com o desenvolvimento da internet e tiveram exponencial utilização em todo o mundo a partir do momento em que deixou de ser acessível exclusivamente para finalidades de atuação geopolítica dos Estados e por centros de pesquisa tecnológica.

O advento das novas plataformas de comunicação, em especial as redes sociais, foi fundamental para o sucesso – enquanto expressividade política – das manifestações populares de junho de 2013, ainda que não se deva considerar como fator exclusivo, porque outros tantos fatores concorreram para a sua eclosão. Não foi diferente com os movimentos congêneres no mundo, como a Primavera Árabe a partir de 2010, os movimentos contra a austeridade estatal na Grécia entre 2010 e 2012, além do movimento *Occupy Wall Street* em 2011. As NTIC e em especial as redes sociais foram importantíssimos instrumentos de mobilização e aglutinação e, mesmo que não tenham inaugurado manifestações do tipo na história, contribuíram para a sua reformatação.

É certo que as NTIC estão presentes de modo muito ativo nas mobilizações sociais e políticas dos últimos anos, ainda que possam ser múltiplas e inconclusivas as análises sobre em que medida sua utilização tem o potencial de transformar o patamar de participação social cidadã e sua eficácia no contexto do alcance de suas reivindicações e demandas.

Maurício Gentil destaca as características das NTIC e cita a explanação do sociólogo espanhol Manuel Castells, ao analisar as características dessas mobilizações sociais e políticas efetuadas com o suporte da Internet: organizam-se em rede, não carecendo de uma liderança formal com centro de comando ou controle, nem de uma organização vertical para passar informações ou instruções (Castells, 2013, ePub).

Essa estrutura descentralizada maximiza as chances de participação no movimento, uma vez que é constituído de redes abertas, sem fronteiras definidas, sempre se reconfigurando segundo o nível de envolvimento da população em geral. De igual forma, reduz a vulnerabilidade do movimento à ameaça de repressão, visto que há poucos alvos específicos a reprimir - exceto em lugares ocupados - e a rede pode se reconstituir enquanto houver um número suficiente de participantes, conectados por seus objetivos e valores comuns.

O autor destaca também que as iniciativas sociais voltadas ao exercício da cidadania ativa no ambiente da “era digital” apresentam-se como experiências mais férteis e com potencialidades mais agudas. Trata-se do fenômeno da difusão de blogs com conteúdos políticos, econômicos e culturais, com ampla diversidade ideológica e com espaço para abordagens bem diferentes daquelas usualmente tratadas na mídia convencional. E essa “opinião pública digital” explodiu com o advento e consolidação das redes sociais, por meio das quais tanto pessoas conhecidas

no espectro político e da informação quanto qualquer cidadão expressam livremente suas opiniões, debatem temas polêmicos, interagem entre si, difundem ideologias e propostas de ação.

No segundo capítulo, Maurício Gentil expõe a crise de legitimidade das instituições do sistema liberal-democrático-representativo. Traz a explanação do historiador francês Pierre Rosanvallon, no que denominou tratar-se de uma forma política, a “contrademocracia”. Esta é caracterizada por diversas demonstrações de desconfiança nas instituições da democracia liberal, com os elevados índices de abstenção eleitoral e a falta de perspectiva de real cumprimento das promessas eleitorais e de atuação dos representantes com vistas ao bem comum (Rosanvallon, 2015, ePub).

A crise do sistema representativo expôs que o emprego deste sistema não eliminou as oligarquias, não transferiu ao povo o comando dos negócios públicos e não fortaleceu nem fez genuína a presença dos partidos no exercício do poder. Ao contrário, tornou mais ásperas e agudas as contradições partidárias em matéria de participação governativa eficaz. Estabeleceu-se uma política guiada no benefício próprio de minorias refratárias à prevalência da vontade social e sem respaldo de opinião junto das camadas majoritárias da sociedade.

Monteiro acresce que as manifestações populares de junho de 2013 catalisaram essa insatisfação contínua e crescente, seja com as mazelas do sistema representativo, seja com a não efetividade dos mecanismos de democracia participativa presentes na Constituição. O advento das NTIC com seu uso como voz da insatisfação social e em prol de mobilizações políticas e ativismo direto, dispensando os tradicionais canais de mediação, acabam se tornando uma consequência natural. Emerge a clara mensagem de que o formato atual da representação política do povo não atende mais aos seus anseios.

Com efeito, os movimentos sociais do século XXI não são exatamente moldados, formatados e existentes por causa das NTIC. É perceptível que as inovações nos formatos e nas características das mobilizações sociais contemporâneas ocorrem em terreno já fértil e consolidado de mobilizações mundialmente assemelhadas desde o século XVIII. O que vale para as mobilizações sociais vale também para a ocupação do espaço público de debate e a participação popular nos processos deliberativos. Nesse sentido, as Novas Tecnologias não inventam a

democracia participativa, cuja ideia, desenvolvimento e experiência é anterior ao seu surgimento.

Não é mais possível examinar as instituições da democracia - eleições periódicas, partidos políticos, liberdade de expressão e de imprensa, direito à informação, espaço público de debates, liberdades de reunião e de associação - sem que seja examinada a sua interface com as NTIC, no contexto da “ciberdemocracia” explanada pelo filósofo Pierre Lévy já no início deste século. Nessa concepção, segundo Lévy, há uma espécie de governo mundial cibernético, de um novo tipo de Estado transparente ao serviço da inteligência coletiva e, conseqüentemente, de uma separação da cultura e do Estado (Lévy, 2002, p. 15).

De fato, as NTIC têm potencial para quebrantar o controle da agenda política – apropriada pelos grupos empresariais controladores dos meios de comunicação social tradicional – seja por propiciar mecanismos dinâmicos de contestação e contraponto a essa agenda, seja por interligar em rede os membros da sociedade por fora mesmo das mídias tradicionais.

Monteiro explana que o principal elemento de caracterização da ciberdemocracia, portanto, é a real autonomia da “esfera pública” em face do poder econômico e do poder político. Para solidificar o entendimento, traz a perspectiva de Jürgen Habermas, na qual essa formação política horizontal da vontade, que depende de entendimento ou consenso obtido comunicativamente, deve ter a primazia, tanto do ponto de vista genético como normativo. Para a prática da autodeterminação dos cidadãos pressupõe-se uma base na sociedade civil, independente da administração pública e do comércio privado mediado pelo mercado, a qual preserva a comunicação política de ser absorvida pelo aparelho do Estado ou de ser assimilada à estrutura do mercado (Habermas, 2012, p. 333).

Emerge, portanto, a vantagem que a ciberdemocracia proporciona, diversificando as possibilidades democráticas participativas de forma autônoma pelo todo social. Todavia, o autor expõe que é preciso submetê-la a exame crítico em pelo menos duas perspectivas: a) a efetiva pluralização e diversificação da participação cidadã democrática; b) a da efetividade da participação.

Nesse ponto da obra, Maurício Gentil coloca que a democracia participativa é um conceito plurissignificativo e, por isso mesmo, submetido à disputa político-ideológica, fenômeno que ocorre também com o próprio conceito de democracia. Contudo, afirma que existe um ponto de

contato entre determinadas perspectivas liberais de democracia: a defesa da igualdade de direitos de todos ao pleno desenvolvimento de suas habilidades e capacidades, bem como a rejeição a ideia de que a sociedade de mercado seja apta a ensejar essa emancipação do ser humano.

O autor traz a advertência do sociólogo canadense Crawford Macpherson acerca da necessidade de uma nova economia política, desenvolvida com os objetivos humanistas da teoria democrática original. Sem um objetivo humanista, o empreendimento científico não vale a pena; e, caso consigamos ver além do modelo do homem de mercado, somente uma visão humanista poderá tornar científica a nossa teoria. É nessa zona de contato entre essas perspectivas que a presente obra situa a democracia participativa (Macpherson, 1991, p. 173).

Entende-se que os mecanismos de democracia direta incorporados à democracia - plebiscitos, referendos, iniciativa popular, revogação de mandato, veto popular - integram o conceito de democracia participativa adotado por Monteiro. Pela linha teórica assumida na obra só existirá democracia participativa se, para além da garantia de ampla participação popular no debate público qualificado por educação política e livre, essa mesma participação popular democrática se materializar na tomada de decisões, nas deliberações significativas da vida social e dos rumos do Estado, fazendo prevalecer a soberania popular sobre o sistema de representação.

No terceiro capítulo Maurício Gentil discorre acerca dos obstáculos à efetivação da democracia participativa no Brasil. Cita o bloqueio do sistema representativo à utilização de plebiscitos e referendos, bem como à introdução de novos mecanismos de democracia direta; o abuso do poder econômico e do controle da agenda do debate público pelos grupos econômicos concessionários dos meios de comunicação social de massa; por fim, a educação de base que não prepara efetivamente para o exercício da cidadania.

Há, no Brasil, um regime de concentração dos meios de comunicação social de massa – televisão e rádio – por grupos econômicos, políticos e religiosos que, dessa condição, controlam o debate público e a agenda das discussões e de definição de prioridades. A necessidade de quebra desse oligopólio dos meios de comunicação social no Brasil como condição do alcance da democracia participativa segue a proposta teórica de Jürgen Habermas, no qual o espaço público efetivo de discussão comparece como elemento essencial para formação de uma política horizontal da vontade.

Maurício Gentil destaca que a democracia participativa é o primado da soberania popular apto para atingir o estágio da democracia material ou substantiva. Somente quando o povo for o verdadeiro e efetivo titular do poder, bem como do seu exercício, será possível que o poder se destine ao atendimento de seus anseios. Para tanto, afigura-se indispensável a remoção dos entraves à utilização dos mecanismos de democracia direta, como a competência exclusiva do Congresso Nacional para autorizar referendos e convocar plebiscitos e a elevada exigência de assinaturas para a iniciativa popular. Novos mecanismos de democracia direta devem ser introduzidos, a exemplo do veto popular e da revogação de mandato no sistema jurídico de democracia participativa.

A atual estrutura constitucional e legal deve ser ampliada para outras esferas, a exemplo da participação popular mediante representação em conselhos e conferências. A formulação de políticas públicas a partir de construção social nos conselhos e conferências é, ao mesmo tempo, percurso para se atingir o estágio ótimo de democracia participativa e o seu próprio exercício. A democracia participativa não prescinde do sistema representativo. Trata-se apenas de fazer com que o sistema representativo seja efetivamente subordinado à soberania popular.

No quarto capítulo, Monteiro afirma que as NTIC se apresentam como ferramentas a se encaixar nos pressupostos da democracia participativa e como elemento fundamental na superação dos obstáculos à sua concretização. Deve haver uma complementaridade entre formas de representação e participação, ou seja, o aperfeiçoamento da democracia pelo ingresso direto do povo no exercício da função legislativa e na produção de políticas governamentais.

Monteiro cita como exemplo o êxito do processo eleitoral no Brasil, com a utilização de urnas eletrônicas, dificultando fraudes e publicando rápidos resultados, além da possibilidade de uso do e-título, aplicativo lançado em 2017 pelo Tribunal Superior Eleitoral. Sugere que toda essa estrutura seja também direcionada como instrumento da democracia direta para deliberação sobre plebiscitos – fato que hoje praticamente inexistente. Pautas como reforma trabalhista, reforma da previdência e reforma política, pelo tamanho e impacto, carecem de participação popular.

Percebe-se claramente que as Novas Tecnologias têm enorme potencial para auxiliar a realização dos amplos e necessários debates que devem preceder as deliberações populares diretas. Estão aí as redes sociais e os mecanismos digitais para concretizar os plebiscitos,

referendos e iniciativas populares como rotina democrática da soberania, em estágio qualificado de participação e decisão.

Monteiro investiga se as NTIC são garantia de que representam um espaço efetivamente público e democrático de discussão e debate sobre os temas políticos de interesse geral. Com efeito, a viabilidade de veiculação de imagens e sons ao vivo via redes sociais, de fácil acesso a qualquer portador de aparelho smartphone, faz com que diversos grupos ultrapassem o bloqueio dos meios de comunicação tradicionais. São reduzidas as dúvidas acerca do elevado impulso que as NTIC podem conferir, enquanto instrumento, à democratização dos meios de comunicação social e à pluralidade do espaço público de discussão e deliberação democrática.

Se, por um lado, a ciberdemocracia e a cibercultura são espaços exponencialmente ampliados da expressão que despertam euforia pelos defensores da democracia liberal participativa, por outro há aspectos negativos que se avolumam e crescem em importância, potencializando nichos de polarização, extremismos e intolerância. Monteiro alerta para as novas armadilhas das sociabilidades digitais que conduzem de uma vaga ideia de liberdade ao próprio enclausuramento numa sociedade extremamente individualista, em que, ao invés da ampliação do diálogo e do espaço público livre para discussão, ocorre o fechamento dos nichos em suas zonas de conforto.

De igual maneira merece atenção o risco de domesticação das potencialidades das NTIC que é a possibilidade de uso social e politicamente indevido das NTIC por parte de governos ou grupos econômicos detentores das empresas desenvolvedoras do universo de utilidades, aplicativos e ferramentas tecnológicas. Há formas de selecionar e filtrar o que as pessoas acessam em sites e redes sociais, abrindo margem para manipulação comercial e política dos interesses dos usuários, o que pode se constituir numa forte limitação às potencialidades das Novas Tecnologias na ciberdemocracia, filtrando conforme seus interesses o debate público.

Os desafios são inúmeros e enormes. Ao mesmo tempo em que as NTIC surgem com potencial para servir de contraponto ao controle do debate público pelos oligopólios dos meios de comunicação, também podem, enquanto tecnologia, ser controladas e manipuladas política e economicamente, talvez em níveis intensos e perigosos, devendo então ser objeto de disputa democrática o seu uso e sua destinação.

Maurício Gentil assinala que incorporadas às novas formas de sociabilidade humana, as Novas Tecnologias fazem parte agora de um “novo normal” do qual não é mais possível retroceder. Contudo, em um processo dialético contínuo, esse “novo normal” deve ser submetido criticamente ao exame de como se comportar para superar os novos problemas que dele decorrem.

Em conclusão da crítica, infere-se que a obra sob análise possui a originalidade de propor respostas, por meio da utilização das Novas Tecnologias, ao problema jurídico fundamental da superação dos obstáculos à efetividade da democracia participativa determinada pela Constituição. O texto também demonstra em que medida o ordenamento jurídico brasileiro já possui os mecanismos necessários para essa utilização, ou em que medida há necessidade de ajustes para essa otimização. Trata-se, pois, de uma obra jurídica, com abordagem interdisciplinar, voltada para a concretização de princípios fundamentais da Constituição, a saber o Estado Democrático de Direito, a soberania popular e a cidadania. Essa concretização refere-se à prevalência, no contexto da democracia semidireta, da soberania popular sobre o sistema democrático-representativo, tendo como ferramenta essencial a esse processo a utilização adequada das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação.

Referência do livro

MONTEIRO, Maurício Gentil. Democracia Participativa e as Novas Tecnologias de Informação e Comunicação: Desafios e Perspectivas. Curitiba: Editora Appris, 2020. Edição Kindle.

Referências bibliográficas

CASTELLS, Manuel. *Redes de Indignação e Esperança*. 2. ed. Brasil: Zahar, 2013, ePub.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia – entre facticidade e validade* (tradução Flávio Beno Siebeneichler). 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2012.

LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia* (tradução Alexandre Emílio). Porto Alegre: Instituto Piaget Divisão, 2002.

MACPHERSON, Crawford B. *Ascensão e queda da justiça econômica e outros ensaios*. (tradução Luiz Alberto Monjardim). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

ROSANVALLON, Pierre. *Counter-Democracy: Politics in na Age of Distrust*. Cambridge UK, 2015, ePub.

O Autor

Graduado em Direito (2009) e especialista em Direito Público pela Universidade Tiradentes (2011). Servidor da Justiça do Trabalho desde 2005 - com atuação nos Tribunais da 3ª, 20ª e 19ª Regiões. Mestrando em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (2020 – em andamento). Os principais temas de interesse e estudo são representação política, participação política, partidos políticos, democracia e novas tecnologias de informação e comunicação.

Data de submissão: 11/04/2021

Data de aprovação: 13/04/2022